



## **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 22122025018/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA E A EMPRESA NINJA CELL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, 34, Centro, CEP: 64.870-000, na cidade de Bertolândia/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rodrigo da Rocha Martins, CPF nº 787.149.153-91, RESOLVE, com fulcro nos artigos 137, inciso VIII e 138, inciso I e § 1º, ambos da Lei 14.133/21, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 22122025018/2025, que esta Prefeitura firmou com a empresa **NINJA CELL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.777.705/0001-01, sediado(a) na R Tabelião Raimundo Jose Rocha, 718, Centro, Bom Jesus - PI, CEP: 64900 - 000, neste ato representado(a) por Raimundo Nonato de Araujo Filho, inscrito no CPF sob nº 077.462.093-51, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 22122025018/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS DE INFORMATICA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:** Por força da presente rescisão, a Contratante dá por encerrado o Contrato nº 22122025018/2025, declarando, para todos os efeitos legais, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A rescisão do contrato não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**BERTOLÍNIA**

TRABALHANDO POR AMOR A BERTOLÍNIA

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Para as questões decorrentes deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Manoel Emídio/PI, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

Bertolândia-PI, 19 de março de 2026.

---

Rodrigo da Rocha Martins

Prefeito Municipal

